

NORMAS GERAIS DE MUDANÇA DE TURNO

Art. 1º Mudança de turno é a remoção do aluno de um para outro turno de funcionamento do mesmo Curso, condicionada à existência de vaga.

§ 1º A mudança de turno será:

I – Facultativa – condicionada a existência de vaga no Curso, no turno pretendido;

II – Por permuta – quando dois alunos de turnos diferentes propõem a permuta de turno.

Art. 2º O requerimento para mudança de turno deverá ser protocolado na Central de Atendimento da Faculdade, no prazo previsto no Calendário Acadêmico acompanhado do Histórico Escolar atualizado e de documentação que justifique a mudança.

§ 1º A Secretaria Geral e a Coordenação do Curso, emitirão parecer para decisão final pela Direção Geral.

§ 2º As solicitações indeferidas não serão consideradas para o próximo semestre letivo.

Art. 3º Quando o número de solicitação for superior ao número de vagas existentes, serão considerados os alunos com maior coeficiente de rendimento no Curso.

§ 1º Para desempate será considerado:

I – Maior coeficiente de rendimento no semestre anterior;

II – Maior classificação no vestibular.

Art. 4º O aluno só poderá se beneficiar da mudança de turno, uma única vez, no decorrer do Curso.

Art. 5º Os casos não previstos nestas Normas, serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvida a Direção Geral.